



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de sua Pregoeira, designada pela [Portaria n.º 45, de 22 abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição (AD), durante os eventos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou em material audiovisual gravado previamente.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0061727-71.2020.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 15.03.2022

**Hora:** 14h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeira:** Cristiana Maria Paz Lima Soares

**E-mail:** [cmlima@tre-ba.jus.br](mailto:cmlima@tre-ba.jus.br). **Telefones:** (71) 3373-7318 e (71) 3373-7085

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** Lote e item.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE.** As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

### Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 405.515,62 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

### Anexos

#### I – Termo de Referência

A – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz

#### II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

#### III – Minuta do Contrato

## SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição (AD), durante os eventos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou em material audiovisual gravado previamente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**1.3.** **Exceto para o item 1**, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.
- 2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
  - i.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) **exceto para o item 1**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

### SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA CADA ITEM, CONSIDERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

### **SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

### **SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

- 7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
  - b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

### **SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (em itens não exclusivos para ME/EPP), seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Para o item 1, quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.3.** **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

**10.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

**10.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

**10.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**10.10.** Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

### **SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**11.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**11.1.3.** Habilitação jurídica:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**11.1.4. Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.5. Regularidade trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.1.7. Qualificação técnica:**

- a)** Atestado de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços, a contento e de forma satisfatória, no quantitativo mínimo de 150 horas, para os serviços previstos no **ITEM 1**, e de 288 minutos de vídeo gravado e editado, para cada item referente ao **LOTE 1**, com as características dos serviços ali discriminados, correspondentes, respectivamente, a aproximadamente 10% das quantidades totais de horas-base e de minutos de vídeo gravado estimadas na tabela constante do item 5.3.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- a.1)** O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse do TRE-BA.
- a.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelos menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

**11.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**11.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na **SEÇÃO XI**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**11.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**11.17** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**11.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

## SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos, do processo (SEI) nº 0061727-71.2020.6.05.8000, franqueada aos interessados.

**12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- 13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

**SEÇÃO XIV – DO CONTRATO**

- 14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- 14.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- 14.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 14.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**16.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail [cmlima@tre-ba.jus.br](mailto:cmlima@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.
- 18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3373-7318 e (71) 3373-7085, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 18.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

**SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- 19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

**19.10.** Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**19.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 22 de fevereiro de 2022

Cristiana Maria Paz Lima Soares  
Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE e Audiodescrição (AD)), durante os eventos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou em material audiovisual gravado previamente, conforme especificações técnicas, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo.

**2. JUSTIFICATIVA**

É dever do Poder Público, em especial do Poder Judiciário, garantir condições de atendimento às necessidades específicas das pessoas com deficiência nos aspectos da vida social, sendo a promoção da acessibilidade pela Justiça Eleitoral fator preponderante para promoção da cidadania.

Desta forma, a presente contratação visa a proporcionar, às pessoas com deficiências sensoriais, o acesso às manifestações públicas do TRE-BA, utilizando-se de interpretação/tradução em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e Audiodescrição (AD). Os serviços promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. Trata-se de recursos de acessibilidade comunicacional, que proporcionarão o acesso das pessoas com deficiências sensoriais às manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-BA, incluindo eventos presenciais e gravados em vídeo (palestras, treinamentos, simpósios etc.), além de campanhas publicitárias e demais peças veiculadas na internet e nas redes sociais.

Sobre o tema, a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, expressamente dispõe:

*Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:*

*I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

(...)

*VI – recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line;*

(...)

A medida está alinhada, ainda, à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria, em especial à alínea VIII, §4º, do art. 11 da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 21, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Acessibilidade no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia.

Ademais, está em consonância com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030: “ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles” e “ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Pretende-se contratar os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e de Audiodescrição (AD), a serem prestados nas manifestações públicas da Justiça Eleitoral da Bahia, tais como sessões de julgamento, eventos e reuniões com a participação de público externo, pronunciamentos oficiais, propagandas institucionais, vídeos e publicações na internet: sítio eletrônico do TRE-BA, canal no YouTube e redes sociais.

**3.2. Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):** Em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – código n.º 2614-25 - Intérprete da Língua de Sinais, o profissional deverá traduzir e interpretar, na Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes, de modo a viabilizar a participação de pessoas surdas nos eventos e nos conteúdos audiovisuais disponibilizados pelo TRE-BA.

**3.3.** O serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

**3.3.1 Eventos presenciais ao vivo:** por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador, na sede do TRE-BA ou, excepcionalmente, em outro prédio localizado nesta Capital, onde esteja sendo realizado evento promovido pelo Tribunal;

**3.3.2 Eventos não presenciais transmitidos ao vivo:** por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRE-BA na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

**3.3.3 Eventos gravados previamente:** por meio de tradução/interpretação dos vídeos e demais conteúdos audiovisuais previamente submetidos à CONTRATADA, através de profissional intérprete/tradutor de Libras habilitado, devendo ser efetuada a gravação da tradução e, posteriormente, inseri-la no arquivo, com edição integrada, contendo janela própria de exibição, em consonância com os requisitos previstos na ABNT NBR 15290:2016.

**3.4.** Nas hipóteses contidas nos itens 3.3.2 e 3.3.3, a filmagem/gravação/transmissão da tradução/interpretação será realizada nas dependências da CONTRATADA e às suas expensas.

**3.5.** Nas hipóteses previstas no item 3.3.2, a gravação deverá ser realizada em local adequado, com acesso à internet de alta velocidade, utilizando-se equipamento que possua boa qualidade de imagem, em ambiente com fundo monocromático, adotando-se medidas para a boa visualização da LIBRAS, acessando-se o evento ou sessão por meio de programa informatizado ou plataforma de videoconferência disponibilizados pelo TRE-BA.

**3.6. Serviços de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE):** serão realizados por meio de inserção de legenda descritiva em conteúdos audiovisuais pré-gravados, sincronizada com as imagens exibidas, direcionando significado ou esclarecimento, com cessão de imagem e som.

**3.7.** O serviço de legenda para surdos e ensurdidos (LSE) deverá ser executado de acordo com o especificado nas normas ABNT NBR 15290:2016.

**3.8.** A CONTRATADA deverá promover a legenda dos vídeos e demais conteúdos audiovisuais previamente submetidos a ela, por atuação humana ou por utilização de ferramentas tecnológicas, mediante transcrição do registro da língua falada para a língua escrita, na mesma velocidade em que o texto é falado.

**3.9. Serviço de Audiodescrição (AD):** Narrativa de imagens em palavras, permitindo que pessoas cegas, com baixa visão, idosos, disléxicos e pessoas com deficiência intelectual consigam compreender conteúdos audiovisuais ou imagens, com cessão de voz.

**3.10.** O serviço de Audiodescrição deverá ser executado de acordo com o especificado nas normas ABNT NBR 15599:2008, ABNT NBR 15290:2016 e ABNT NBR 16452:2016.

**3.11.** Para a prestação de serviço de audiodescrição nas modalidades especificadas acima, a CONTRATANTE se encarrega de enviar o material audiovisual a ser audiodescrito para a empresa ou profissional contratado, que deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e software baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3.12.** A Audiodescrição deve preservar o sentido original da mensagem ou imagem recebida, na forma como foi concebida, observando as múltiplas variáveis linguísticas, o significado de terminologias empregadas e o uso adequado das palavras no contexto em que se apresentam.

**3.13.** Os serviços de inserção de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e de Audiodescrição (AD) em conteúdos pré-gravados pelo TRE-BA serão realizados nas dependências da CONTRATADA e às suas expensas.

**4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (ITENS 1 E 2)**

**4.1.** O tradutor e intérprete selecionado deverá possuir competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**4.2.** Os profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter idade mínima de 18 anos e possuir domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de uma das seguintes certificações:

4.2.1. Diploma de graduação em curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa;

4.2.2. Profissionais de nível médio, com uma das seguintes certificações:

4.2.2.1. Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pelo Sistema que o credenciou;

4.2.2.2. Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que o credenciou;

4.2.2.3. Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, promovido por instituições de ensino superior e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas pelo MEC;

4.2.2.4. Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, promovido por organizações da sociedade civil, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no subitem 4.2.2.3.

4.2.3. Certificados do Programa Nacional para a certificação de Proficiência em Libras e para a certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou por instituições por ele credenciadas para tal finalidade.

**4.3.** Os profissionais deverão comprovar experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses, mediante algum dos seguintes subitens:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4.3.1. apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda, tais como: Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA; Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS; Associação Baiana dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guias-Intérpretes da Língua de Sinais Brasileira - ASBATILSP ; e Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS;

4.3.2. registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.3.3. declaração emitida por entidades contratantes públicas ou privadas, contendo a identificação do responsável pela emissão da declaração, com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse do Tribunal;

4.3.4. contrato de prestação de serviços, contendo a identificação do responsável pela assinatura do contrato, com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse do Tribunal.

**4.4.** A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, transcrito a seguir:

*Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:*

*I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;*

*II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;*

*III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;*

*IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;*

*V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;*

*VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **5. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **5.1 Condições de prestação do serviço**

5.1.1. A prestação do serviço se dará sob demanda, mediante a emissão de ordem de serviço.

5.1.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da vigência do contrato.

5.1.3. A ordem de serviço será encaminhada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois dias úteis.

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de dois dias úteis da vigência do contrato, e-mail e telefone, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE.

5.1.3.2. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pelo Tribunal imediatamente após o envio.

5.1.3.3. O cronograma e o local das atividades a serem prestadas constarão na ordem de serviço.

5.1.3.4. As horas de início e de término do evento, seminário, conferência ou curso são apenas estimativas.

5.1.3.5. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço para o início do evento ou sessão colegiada, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

5.1.3.6. Se a sessão colegiada ou evento se estender após o horário previsto para término determinado na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à prestação do serviço até o término do evento ou sessão. A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que a sessão colegiada ou evento estiver efetivamente finalizado.

5.1.3.7. No que se refere ao “ITEM 1”, o valor mínimo de pagamento será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada.

5.1.3.8. Em relação ao “Lote 1”, o minuto fracionado será pago como integral.

5.1.4. Relativamente ao “ITEM 1”, os profissionais deverão apresentar-se no local estabelecido com 1 (uma) hora de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5.1.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com até um dia útil de antecedência da data de realização do evento, os dados cadastrais dos tradutores/intérpretes para realização do credenciamento para a entrada destes no local do evento. Caso os profissionais não constem da relação encaminhada pela Contratada após a celebração do ajuste, conforme estabelecido no item 8.1, deverão ser apresentados também os documentos que comprovem a qualificação e experiência exigidos nos termos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

dos itens 4.2 e 4.3, bem como o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo), devidamente assinado.

5.1.5.1. Excepcionalmente, caso seja necessária a substituição dos profissionais informados nos termos do item 5.1.5, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por telefone e por e-mail, os dados cadastrais do substituto, em horário comercial de 8h às 18h, com até 1 (uma) hora de antecedência ao início do evento.

5.1.5.2. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

5.1.5.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação feita pela fiscalização, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

5.1.6. Os serviços serão contratados por hora ou minuto, nos termos especificados no presente Termo de Referência.

5.1.6.1. Considera-se como hora-base, para fins do item 5.3.3, “ITEM 1”, a hora da tradução e interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, presencialmente ou transmitida remotamente ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados.

5.1.6.2. O revezamento entre os tradutores/intérpretes ocorrerá a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam a Federação e a Associação da classe.

5.1.6.3. Intervalo para almoço não será computado como hora de trabalho.

5.1.6.4. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.

5.1.7. Os intérpretes deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão. Não é permitido trajar bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos, bonés, chinelos.

5.1.7.1. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas e listras.

5.1.7.2. A vestimenta e a pele do intérprete devem ser contrastantes entre si e entre o fundo. Devem ser evitados fundo e vestimenta em tons próximos ao tom da pele do intérprete, adotando-se medidas para a boa visualização da LIBRAS.

5.1.7.3. Em caso de sessões solenes, as quais serão informadas pela CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço, deverá o intérprete trajar conjunto de terno completo e gravata, monocromáticos, sapatos pretos fechados e meias, se do gênero masculino; se do gênero feminino, traje monocromático “tailleur” (conjunto de saia e blazer) ou calça e blazer e sapatos pretos fechados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

5.1.8. Sempre que aplicável, a Contratada executará os serviços com base na norma técnica NBR 15.290 da ABNT e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

5.1.9. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela Contratante à Contratada com no mínimo 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.1.10. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, a Contratante ressarcirá as despesas incorridas pela Contratada, desde que devidamente comprovadas.

5.1.11. Nos casos do lote 1 (itens 2, 3 e 4), aplicam-se os prazos a seguir:

<b>Minutos de vídeo</b>	<b>Prazo para a entrega do vídeo editado</b>	<b>Prazo para o Tribunal aprovar o serviço</b>	<b>Prazo para substituição de serviço recusado</b>
Até 30 min	2 dias úteis	3 dias úteis	2 dias úteis
31min a 1h	3 dias úteis	3 dias úteis	2 dias úteis
Acima de 1h	4 dias úteis	3 dias úteis	2 dias úteis

5.1.12. Os prazos para a contratada descritos no item 5.1.11 contam-se do recebimento, pela contratada, por meio físico ou digital, da comunicação encaminhada pela fiscalização, de conformidade com o item 16 deste TR.

## **5.2. Local de prestação do serviço**

Os serviços serão prestados na cidade de Salvador-BA.

## **5.3. Quantidades estimadas**

5.3.1. As sessões plenárias e os eventos, nos quais serão prestados os serviços previstos no “ITEM 1”, do item 5.3.3, têm estimativas de duração conforme subitens a seguir.

5.3.1.1. As sessões plenárias ordinárias duram em média 4 (quatro) horas por sessão, e são realizadas até o limite de 8 (oito) sessões por mês, conforme o Calendário das Sessões disponibilizado pelo Tribunal;

5.3.1.2. Poderão ser convocadas sessões extraordinárias, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1.3. Em ano eleitoral, a estimativa de realização de sessões atende aos seguintes parâmetros:

Ano Eleitoral: Quantidade de sessões em 12 meses: 128 sessões, assim distribuídas:

Janeiro a julho (8 sessões por mês) – total de 56 sessões

Agosto (12 sessões) – total de 12 sessões

Setembro a dezembro (15 sessões por mês) – total de 60 sessões



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Estimativa de duração de uma sessão: 7 horas

Estimativa de número de horas de sessões em 12 meses: 896 horas

5.3.1.4. Os eventos terão duração média de 3 (três horas), podendo chegar a 12 (doze) horas, em caso de simpósios, congressos ou seminários;

5.3.2. Os vídeos pré-gravados, nos quais serão prestados os serviços previstos no “Lote 1”, “itens 2, 3 e 4”, do item 5.3.3, terão duração mínima de 3 (três) minutos, podendo chegar a algumas horas, nos casos de vídeos de treinamento ou palestras produzidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou outras unidades do Tribunal;

5.3.3. No quadro abaixo pode ser observada a descrição dos itens, as quantidades estimadas totais e as unidades de medida para a contratação:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Catser</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Estimada Ano eleitoral</b>	<b>Quant. Estimada Ano não eleitoral</b>	<b>Unidade</b>
<b>SEM LOTE</b>	01	12637	Hora-base, assim considerada a hora da tradução e interpretação de LIBRAS, realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial ou não presencial (remota), prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento (a cada 20 minutos), nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados.	1.036	465	<b>Hora</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

<b>LOTE 1</b>	02	12637	Serviço de tradução e interpretação de LIBRAS, a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a edição do arquivo, com cessão de imagem e som.	1920	960	<b>Minuto de vídeo</b>
	03	12637	Serviço de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a capa do arquivo, na língua portuguesa.	1920	960	<b>Minuto de vídeo</b>
	04	12637	Serviço de Audiodescrição (AD), a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a edição do arquivo, com cessão de voz.	1920	960	<b>Minuto de vídeo</b>

5.3.4. Justificativa para agrupamento no Lote 1. Os itens 2 a 4 do “Lote 1” devem ser agrupados em lote por razões técnicas e econômicas, sob pena de comprometer o conjunto da solução. A inserção de acessibilidade nos vídeos por empresas diferentes poderia comprometer a integridade, a qualidade técnica dos acoplamentos e ainda prejudicar o prazo de execução, uma vez que as etapas teriam que ser sucessivas e não simultâneas. A contratação única para estes itens permite que seja mais atrativa para o mercado e promova preços mais baixos, além de otimizar o processo de gestão e fiscalização do contrato. Ademais, os serviços referentes aos itens 2 a 4 são correlatos e a união deles em um único lote proporciona a contratação de empresas especializadas em acessibilidade, o que poderá, potencialmente, trazer uma melhor qualidade técnica dos serviços.

## **6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**6.1.** O objeto será considerado aceito provisoriamente após a prestação do serviço e conferência do cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais. Ficará a cargo das unidades responsáveis pela emissão da Ordem de Serviços, Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), Secretaria Judiciária (SJU), Ouvidoria Regional Eleitoral (OUV) ou Escola Judiciária Eleitoral (EJE), a verificação da qualidade do serviço prestado, que poderá ser recusado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**6.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**6.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**6.4.** No caso do lote 1, se após o recebimento constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço.

**6.5.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório de medição de execução mensal ou instrumento equivalente, do qual conste descrição e quantidade dos itens executados no período.

6.5.1. O referido relatório será encaminhado à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), a quem competirá o recebimento definitivo do serviço, mediante verificação da qualidade do serviço prestado.

**6.6.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do relatório de medição de execução mensal a que se refere o item 6.5, o fiscal técnico ou equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento mensal definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.2. Emitir Ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.6.3. Comunicar à empresa o recebimento definitivo, a fim de que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**6.7.** Se parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, nos termos do item 6.4, a fiscalização glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**6.8.** O pagamento ocorrerá conforme previsto no item 15 do presente Termo de Referência.

**6.9.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

## **7. HABILITAÇÃO**

### **7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.1. Os serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e Audiodescrição (AD), durante os eventos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou em material audiovisual gravado previamente, poderão ser realizados por pessoa de natureza jurídica, especializada na prestação de serviços na referida área.

7.1.2. As empresas que tenham o interesse de participar do processo licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características e nas quantidades especificadas abaixo:

7.1.2.1. Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou serviços, a contento e de forma satisfatória, no quantitativo mínimo de 150 horas, para os serviços previstos no **ITEM 1**, e de 288 minutos de vídeo gravado e editado, para cada item referente ao **LOTE 1**, com as características dos serviços ali discriminados, correspondentes, respectivamente, a aproximadamente 10% das quantidades totais de horas-base e de minutos de vídeo gravado estimadas no item 5.3.3.

7.1.2.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse do TRE-BA.

7.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelos menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.1.3.** É vedada a contratação de:

7.1.3.1. Empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou Juízes vinculados ao TRE-BA;

7.1.3.2. Empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do instrumento contratual assinado, fornecerá à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial a relação nominal de, no mínimo, 4



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

(quatro) profissionais que prestarão os serviços previstos no “item 1”, e no “Lote 1”, “Item 2”, todos do tópico 5.3.3, anexando, para cada um deles:

- a) o número da identidade, CPF, o endereço e o telefone celular;
- b) o documento comprobatório de qualificação profissional, na forma do item 4.2 do presente Termo de Referência;
- c) o documento comprobatório da experiência profissional, na forma do item 4.3 do presente Termo de Referência;
- d) o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme disposto no Anexo, devidamente assinado pelo profissional.

**8.2.** A apresentação da documentação referida no item 8.1 dispensa a remessa dessa documentação relativa aos respectivos profissionais quando da etapa de aceite da ordem de serviço.

**8.3.** Em caso de indicação de novos profissionais para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remessa da documentação referida no item 8.1, observando a antecedência mínima prevista no item 5.1.5.

**8.4.** Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à fiscalização do contrato.

**8.5.** Em relação ao item 4 (LOTE 1), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme disposto no Anexo, devidamente assinado pelo profissional, deverá ser apresentado a cada ordem de serviço emitida.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Fornecer as informações necessárias para a execução do serviço contratado com antecedência mínima de dois dias úteis do evento a ser realizado, indicando datas, horários e locais respectivos, via ordem de serviço emitida para o endereço de e-mail indicado;
- b) Entregar aos intérpretes, por meio eletrônico, os informes gerais sobre cada evento ou sessão, com antecedência de um dia útil;
- c) Fornecer equipamentos tais como computador, datashow, microfone e equipamento de som e outros necessários ao evento indicado, nos casos de eventos presenciais, conforme item 3.3.1;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- f) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- g) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) Para o desempenho dos serviços constantes do “item 1”, e do “Lote 1”, “Item 2”, relativos ao item 5.3.3, fornecer ao TRE-BA, no início da vigência do contrato, atualizando-a sempre que houver mudanças, relação do pessoal incumbido de prestar os serviços contratados, contendo dados pessoais, função e cópia dos registros do tradutor e intérprete, listados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3;
- b) Indicar o nome, telefone e e-mail de contato do seu Preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, o qual deverá se manter comunicável durante o período de realização do evento;
- c) Indicar os tradutores e intérpretes escalados para o evento ao vivo comunicado pelo TRE-BA no prazo de um dia útil, contado a partir do recebimento da ordem de serviço do TRE-BA, conforme item 5.1.5;
- d) Garantir a presença dos tradutores e intérpretes na data e local previamente comunicados à empresa, impreterivelmente, uma hora antes do evento, providenciando substituições quando necessário, de modo a cumprir o prazo estabelecido, a fim de viabilizar a prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, disponibilizando e-mail e telefone para contato, para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os tradutores e intérpretes que irão prestar o serviço, encaminhando indivíduos aptos ao desempenho das funções profissionais condizentes com o serviço contratado;
- g) Manter disciplina no local dos serviços, retirando do evento, após notificação do gestor do contrato do TRE-BA, qualquer tradutor e intérprete considerado com conduta inconveniente pelo contratante, substituindo-o por outro da mesma função sem ônus adicional para o TRE-BA;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- h) Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- i) Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- o) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- p) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- q) Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias à prevenção do contágio do COVID-19, bem como ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.

**10.2.** O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.3.** A CONTRATADA deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.4.** A CONTRATADA deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pela fiscalização do contrato.

## **11. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ**

A cessão de uso de voz e imagem deve ser objeto de prévia autorização por parte dos profissionais alocados pela CONTRATADA para o desempenho dos serviços constantes do “ITEM 1” e do “LOTE 1”,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

“item 2” e “item 4”, ambos relativos ao item 5.3.3, e deverá ser preenchido a cada ordem de serviço emitida, salvo quanto aos profissionais já indicados pela CONTRATADA na forma dos itens 8.1 e 8.3.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **13. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

**13.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) por minuto de atraso na execução dos serviços concernentes ao item 1, incidente sobre o valor total inadimplido, limitada a 15 (quinze) minutos.

**13.1.2.** Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços concernentes ao Lote 1 (itens 2, 3 e 4), incidente sobre o valor total inadimplido, limitada a 15 (quinze) dias.

**13.1.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, ao atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**13.1.4.** Multa de 20,0% (vinte por cento) do valor total do serviço pela não realização da reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**13.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços que deixarem de ser executados.

**13.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pelo inadimplemento total da contratação, devendo a multa recair sobre o valor remanescente do ajuste na hipótese de cessação da prestação dos serviços.

**13.2.** Ultrapassados os prazos estabelecidos nos itens 13.1.1 e 13.1.2, a Administração poderá não receber o serviço pendente de entrega.

## **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**14.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **15. PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento ocorrerá após atestada a plena execução dos serviços pelo fiscal do contrato devidamente designado para acompanhamento, observadas as disposições contidas no instrumento contratual.

**15.2.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**15.2.1.** Para valor igual ou inferior a R\$17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**15.2.2.** Para valor superior a R\$17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**15.3.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**15.4.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**15.5.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

## **16. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**16.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**16.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**16.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**17.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**17.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**17.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**17.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A ocorrência de ausência de expediente, estabelecida exclusivamente a critério do TRE-BA não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se este Regional o direito exclusivo de dispensar ou não os serviços, de acordo com sua conveniência.

**18.2.** A realização dos serviços contratados não gera vínculo empregatício entre os tradutores e intérpretes da contratada e o TRE-BA, vedando-se qualquer relação que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

**18.3.** O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

atualizações que vierem a ser realizadas, serão da CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

**18.4.** Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**DE USO DE IMAGEM E VOZ**

AUTORIZADOR(A) Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADA:TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (inserir qualificação).

Por meio deste instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA, no âmbito do Contrato-TRE-BA nº xx/xxxx, em conformidade com o Termo de Referência, a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA. A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O prazo da cessão de direitos de uso de imagem e voz será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Assinatura da CONTRATADA

Salvador, xx de xxxx de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA ESTIMATIVA							
Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total*	Valor do Lote
não se aplica	1	Hora-base, assim considerada a hora da tradução e interpretação de LIBRAS, realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo, de forma presencial ou não presencial (remota), prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento (a cada 20 minutos), nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados.	hora	1501	R\$ 221,62	R\$ 332.651,62	não se aplica
1	2	Serviço de tradução e interpretação de LIBRAS, a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a edição do arquivo, com cessão de imagem e som.	minuto de vídeo	2880	R\$ 5,52	R\$ 15.897,60	R\$ 72.864,00
	3	Serviço de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a capa do arquivo, na língua portuguesa.	minuto de vídeo	2880	R\$ 12,75	R\$ 36.720,00	
	4	Serviço de Audiodescrição (AD), a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a edição do arquivo, com cessão de voz.	minuto de vídeo	2880	R\$ 7,03	R\$ 20.246,40	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 405.515,62</b>	

\*A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA CADA ITEM, CONSIDERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)/LÍNGUA PORTUGUESA (E VICE-VERSA), LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE) E AUDIODESCRIÇÃO (AD), DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, NAS MODALIDADES AO VIVO PRESENCIAL (EXECUTADO NO LOCAL DO EVENTO), AO VIVO NÃO-PRESENCIAL (GRAVADO E REPRODUZIDO SIMULTANEAMENTE) OU EM MATERIAL AUDIOVISUAL GRAVADO PREVIAMENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ....., no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)/LÍNGUA PORTUGUESA (E VICE-VERSA), LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE) E AUDIODESCRIÇÃO (AD), DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, NAS MODALIDADES AO VIVO PRESENCIAL (EXECUTADO NO LOCAL DO EVENTO), AO VIVO NÃO-PRESENCIAL (GRAVADO E REPRODUZIDO SIMULTANEAMENTE) OU EM MATERIAL AUDIOVISUAL GRAVADO PREVIAMENTE**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

n.º 08/2022, consoante Processo (SEI) n.º 0061727-71.2020.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição (AD), durante os eventos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou em material audiovisual gravado previamente conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 08/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES**

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**REAJUSTE**

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxx** de 20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

execução deste Contrato;

- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, até o limite legal.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

305/2019, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 08/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 20XX.

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**CONTRATADA**